



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 574/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016

OBJETO: Aquisição de veículos para compor a frota da Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Fazenda, em estrita conformidade com a especificação constante no Termo de Referencia - Anexo I.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 06/07/2016 às 09 horas

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.

- **HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 06/07/2016 das 08h às 09 horas.

O credenciamento realizar-se pela pregoeira ou membro da equipe de apoio.

- **INÍCIO DO CERTAME:** Dia 06/07/2016 às 09 horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **SÍTIO PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

- **ESCLARECIMENTOS:** através do endereço eletrônico (E-MAIL):

licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, FAC-SÍMILE (35) 3431-6249 e TELEFONE (35) 34131-1167, nos termos do *item 1* do *Título IV* do edital.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 574/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016

ÍNDICE

PREÂMBULO

<i>I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</i>	<i>3</i>
<i>II - OBJETO</i>	<i>3</i>
<i>III - ÁREA SOLICITANTE</i>	<i>4</i>
<i>IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS</i>	<i>4</i>
<i>V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</i>	<i>4</i>
<i>VI - CREDENCIAMENTO</i>	<i>5</i>
<i>VII - PROPOSTA DE PREÇO</i>	<i>6</i>
<i>VIII - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO</i>	<i>8</i>
<i>IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</i>	<i>10</i>
<i>X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</i>	<i>11</i>
<i>XI - CONDIÇÕES DA ENTREGA</i>	<i>14</i>
<i>XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS</i>	<i>15</i>
<i>XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</i>	<i>17</i>
<i>XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO</i>	<i>17</i>
<i>XV - PAGAMENTO</i>	<i>18</i>
<i>XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</i>	<i>19</i>
<i>XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	<i>20</i>
<i>ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA</i>	<i>23</i>
<i>ANEXO II - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO</i>	<i>26</i>
<i>ANEXO III - DECLARAÇÃO INCISO V DA LEI 8.666/93</i>	<i>29</i>
<i>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO</i>	<i>30</i>
<i>ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO</i>	<i>31</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cambuí, com endereço à Praça Coronel Justiniano, 164, Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 18.675.975/0001-85, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº. 574/2016**, na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal Nº 093/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira oficial Sra. Adriana Cristina Moura e integrarão a equipe de apoio os servidores da Prefeitura Municipal de Cambuí, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro e a Sra. Wilhelma Aparecida Veit, todos regularmente nomeados através da Portaria Nº. 008/2016.

II - OBJETO

1 - Aquisição de veículos para compor a frota da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração e Fazenda, em estrita conformidade com a especificação constante no Termo de Referencia - Anexo I.

2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de referência (Anexo I);
- Modelo de planilha de preços (Anexo II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



- Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo III);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);

III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Fazenda.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no sítio deste Órgão Públicos, no endereço www.prefeituradecambui.mg.gov.br e, também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuí e poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar, no horário de 8 às 16 horas, ao custo de R\$ 21,83 (Vinte e um reais e oitenta e três centavos), referente às cópias reprográficas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios www.prefeituradecambui.mg.gov.br, e em jornais de circulação local, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, via fac-símile (35) 3431-6249 e do telefone (35) 3431-1167.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia 06/07/2016 entre as 08h e às 09 horas devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

1.3 Documento de identidade com foto.

1.4 Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI), acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, somente para MEI/ME/EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) prazo para entrega do veículo após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **30 (Trinta) dias.**

i) **Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.**

2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 - A Marca e Modelo do veículo ofertado deverão ser informados, **obrigatoriamente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



7 - Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos do ICMS, por força do Decreto N.º 43.349 de 30/5/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458 de 22/7/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709 de 25/10/2005 (art. 4º e art. 11), deverão consignar na proposta de preço e nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.

8 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, N.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

10 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164 - Centro - Cambuí - Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VIII - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

3 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



4 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.

6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

7 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

15 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2- Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - não cumpra os prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Dentro do envelope Nº 02 - Habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

FAZENDA FEDERAL - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.

FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

DOCUMENTO H.8: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Em conformidade com o modelo constante no ANEXO I

DOCUMENTO H.9: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a rigor da Lei Federal Nº. 12.440/11.

2- Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

2.1.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

2.1.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

3.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeira.

XI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - Caberá a Prefeitura Municipal de Cambuí:

1.1- Supervisionar a entrega dos veículos por intermédio do Departamento Municipal de Transportes.

1.2- Sustar o recebimento dos veículos se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

1.3- Solicitar a substituição do veículo se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de funcionamento, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva;

1.4 - Encaminhar o veículo para manutenção preventiva e corretiva no local indicado pela licitante.

2 - Caberá ao licitante vencedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



2.1 - responsabilizar-se pela entrega dos veículos, objeto deste certame, na Prefeitura Municipal de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar as pessoas ou bens;

2.2- substituir o veículo entregue, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Cambuí, por veículo com as mesmas características, se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva;

2.2.1 - apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à reparação;

3 - O veículo deverá ser recebido provisoriamente na efetiva entrega na Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do **Anexo I**; e definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do veículo e conseqüente aceitação e emissão do "Termo de Aceitação" pelo setor responsável, desta Prefeitura.

4 - O licitante deverá apresentar **declaração de garantia**, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento, sem limite de quilometragem.

XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cambuí, devendo ser protocolizadas na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



2 - Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000.

4 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



5 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no site desta Prefeitura.

6 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

8 - A Prefeitura Municipal de Cambuí não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, por publicação em jornal de circulação local e no sítio desta Prefeitura, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73,II,b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



2 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 - O prazo de entrega deverá ser de no máximo: 30 (Trinta) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, devendo o veículo ser entregue na sede da Prefeitura, sito a Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí - MG.

3 - A Prefeitura Municipal de Cambuí reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1 - No caso de não condizerem com o objeto licitado, de defeitos ou imperfeições nos veículos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

XV - PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelo Ordenador de Despesa, sob os Nº.

0412200013.051 Aquisição veículos 449052 Equipamentos e Material Permanente e,

1030400073.059 Investimentos vigilância em saúde 449052 Equipamentos e Material Permanente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Cambuí, por processo legal, após a apresentação dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Cambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 - Anexo I - Termo de referencia;
- 1.2 - Anexo II - Modelo de planilha/proposta de preço;
- 1.3 - Anexo III - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93;
- 1.4 - Anexo IV - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 1.5 - Anexo V - Minuta do contrato.
- 1.6 - Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Cambuí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - As decisões tomadas pela Prefeitura Municipal de Cambuí e da Pregoeira serão publicadas em jornal de circulação local e, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no sítio www.prefeituradecambui.mg.gov.br.

9 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cambuí, 10 de junho de 2016.

Sra. Adriana Cristina Moura
Pregoeira

Sr. Adilson Pereira da Silva
Equipe de Apoio

Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro
Equipe de apoio

Sra. Wilhelma Aparecida Veit
Equipe de apoio

De acordo:

Carolina Salles de Oliveira Preto
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 574/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016

OBJETO: Aquisição de veículos.

JUSTIFICATIVA:

O veículo da Secretaria de Administração e Fazenda, visa atender os departamentos da secretaria especialmente o departamento de tributos na realização de vistorias e fiscalizações in loco.

Os veículos da Secretaria de Saúde justificam-se pelos seguintes motivos:

As estratégias de saúde da família utilizam necessitam de veículo para que possam manter/cumprir as metas pactuadas referentes a atendimento domiciliar, imunização as áreas de abrangência, suprir as unidades de materiais e insumos necessários e desenvolver atividades educativas entre outras.

A aquisição de veículo para a Vigilância em Saúde irá permitir a melhora no funcionamento dos trabalhos realizados pelo setor, tais como: fiscalização e averiguação dos estabelecimentos comerciais, visitas e acompanhamento de pacientes com casos específicos de doenças, deslocamento de profissionais para as atividades de campo, principalmente no combate e controle do *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue.

A compra de veículo para a rede de frios é necessária para melhorar a capacidade funcional e de distribuição de imunobiológicos, de forma a atender as exigências da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



Normativa/MS nº 02, de 30/01/2003, no que se refere à gestão de imunobiológicos providos pela FUNASA aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no seu capítulo IV, art. 7º, Das responsabilidades, os Estados e Municípios indenizarão a União quando por culpa ou dolo, comprovadamente, derem causa: I - não execução das ações de imunização de que trata esta Instrução Normativa; II - à perda total ou parcial de imunobiológicos providos, devido à armazenagem, conservação, manipulação e transporte inadequados em relação às orientações técnicas da FUNASA.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item 01 - Veículo 1.0

Veículo automotor 0 km, ano de fabricação 2016 modelo 2016 ou posterior, para 05 lugares, com 4 portas, com combustível gasolina/álcool (flex), motor mínimo 1.0 8v ou superior, com 5 marchas a frente e 1 a ré, tração dianteira com juntas homocinéticas, direção hidráulica

Item 02 - Veículo pick up ou furgão

Veículo - tipo "pick up", ano de fabricação 2016 modelo 2016 ou posterior, motor mínimo de 1600 cilindradas, cabine simples confeccionada em aço, convencional avançada ou semi-avançada, com dois assentos, na cor branca, ar condicionado, direção hidráulica, motor flex, dotado de todos os equipamentos de segurança exigido pelo Código Nacional de Trânsito e adaptado com baú refrigerado conforme especificações: Carroceria frigorífica fechada tipo baú - com revestimento interno com painéis de fibra de vidro com acabamento liso, revestimento externo em alumínio frisado, com poliuretano injetado entre as paredes interna e externa de no mínimo 10 cm de espessura e densidade mínima de 35,0 Kg/m³ (Trinta e cinco quilogramas por metro cúbico). Quadro traseiro em aço inoxidável, com porta de quadro reduzido de uma folha. Portas com dupla vedação. Dobradiça e tranca da porta em aço inoxidável. Piso interno canelado para maior circulação do ar frio, protegido com estrado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



polietileno, removível, disposto no sentido longitudinal da carroceria. Tanque para água de condensação do evaporador de forma que não prejudique a armazenagem das caixas térmicas. A carroceria deverá possuir ainda divisão interna com parede confeccionada com os mesmos materiais das demais paredes, porém com isolamento de 60 mm de espessura, formando uma antecâmara de 950 mm de comprimento e na mesma largura da carroceria. Deverá possuir um termostato para permitir a regulação da temperatura entre 0°C e + 2,0°C, temperatura esta a ser mantida pelo insuflamento de ar a partir da câmara principal. A porta de acesso ao meio externo do baú do caminhão deverá possuir cortina de Cloreto de Polivinila - PVC desde o teto até o piso. A porta de acesso ao meio externo deve permitir abertura por dentro e por fora. Instalações elétricas internas com dois pontos de iluminação no teto para a câmara e um ponto para a antecâmara. Escada móvel retrátil no acesso da porta traseira. Sinalização externa com faixas refletoras de acordo com as normas do DENATRAN. Equipamento de refrigeração utilizando degelo automático por gás quente, gás refrigerante R 404A ou R134a, para temperatura de 0°C e + 2,0°C baixa pressão de retorno para clima tropicalizado, set point de + 2°C e diferencial de + 2°C, com controle e display para visualização da temperatura interna do baú no painel do veículo podendo ser acionado diretamente pelo motor do veículo e por corrente alternada (energia convencional) de 220/380 V (trifásico), com cabo para alimentação, de no mínimo 10 m. Assistência técnica em todo o Brasil. O equipamento de refrigeração deverá ter capacidade para manter as condições internas descritas com temperatura externa de até 43,0°C sob plena insolação, infiltração de ar externo considerando a média de uma abertura de porta por uma hora, circulação de um homem durante 10 minutos a cada hora, cargas de iluminação e ventiladores. O produto é colocado na câmara já refrigerado dentro de caixas térmicas de poliestireno expandido (isopor) e/ou caixas térmicas de polietileno ou PVC, portanto o trabalho do equipamento de refrigeração será também de absorver a carga térmica desses materiais e manter a temperatura recomendada. Todo equipamento, assim como o baú frigorífico, deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES" fixado em local visível e seguro contendo: Orientação para instalação e forma de uso correto; Procedimentos de segurança; Regulação, manutenção e limpeza; Desenhos esquemáticos, Procedimentos para acionamento da garantia e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



assistência técnica, Relação de oficinas de assistência técnica autorizada no Estado que atendam o caminhão baú refrigerado, Certificado de uso do gás não prejudicial à camada de ozônio, Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica e seus endereços no estado para o veículo, baú frigorífico e sistema.

GARANTIA:

O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

DOTAÇÕES:

0412200013.051 Aquisição veículos 449052 Equipamentos e Material Permanente,

1030400073.059 Investimentos vigilância em saúde 449052 Equipamentos e Material Permanente e,

1030100073.009 Aquisição de veículo - saúde 449052 Equipamentos e Material Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



ANEXO II - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 574/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração.

Descrição	Unidade	Quant.	Marca/ Modelo	Ano / Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
ITEM 01 - VEÍCULO 1.0 (Descrever todas as características do veículo, conforme Anexo I)	Un.	03				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



ITEM 02 - VEÍCULO Pick up ou Furgão (Descrever todas as características do veículo, conforme Anexo I)	Un.	01				
---	-----	----	--	--	--	--

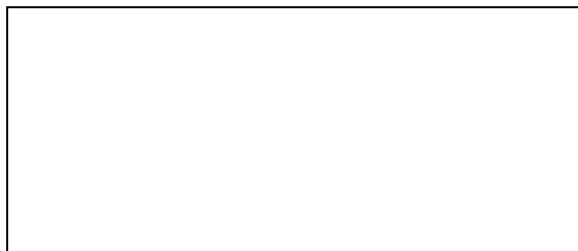
Declaro que no preço cotado estão inclusos custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como lucro.

Garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Prazo para atender OF: ____ dias

Validade da Proposta: ____ dias

Cambuí, de de 2016.



Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Sr.(a)

Carimbo do CNPJ

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



ANEXO III - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 574/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 574/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



MINUTA DE CONTRATO Nº. /2016

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu Marques Dias, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada na _____, nº ____ - _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 574/2016, Pregão Presencial Nº 048/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos para compor a frota da Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Fazenda, em estrita conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**, nos autos do processo em epígrafe.

Características do Veículo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



O processo licitatório supra citado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com o memorial descritivo e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ordem de compra para que a aquisição pretendida.

Cláusula Terceira - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a aquisição, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer o veículo dentro das especificações técnicas exigidas, dentro do prazo previsto na proposta comercial apresentada, na Prefeitura Municipal de Cambuí;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal envolvidos na execução do objeto do presente contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- e) Dar garantia para o veículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



f) Entregar o veículo com todos os acessórios, inclusive tsapetes, o estepe, chave de rodas e o macaco, conforme legislação em vigor.

Cláusula Quarta - **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** inspecionará cuidadosamente o veículo adquirido, ficando a referida inspeção a cargo da Secretaria de Educação do Município de Cambuí.

Cláusula Quinta - **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ _____,00 (_____) pagando a Contratada de acordo com a Proposta Comercial e o Mapa de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta - **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas junto ao Almojarifado da Prefeitura Municipal de Cambuí, em no máximo 07 (sete) dias a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal. O pagamento dar-se-á através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item.

Cláusula Sétima - **DA DESPESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotações:

0412200013.051 Aquisição veículos 449052 Equipamentos e Material Permanente e,
1030100073.009 Aquisição de veículo - saúde 449052 Equipamentos e Material Permanente.
1030400073.059 Investimentos vigilância em saúde 449052 Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula Oitava - **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão.

Cláusula Nona - **DA RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar por 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2016.

Dirceu Marques Dias

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A

licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o Nº. _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura: